RECOM-CGJ - 22019
Código de validação: 16FC5E49AE

São Luís (Ma), 28 de março de 2019.

Assunto: cumprimento do Provimento nº 36/2014 – CNJ.

Aos Juízes com competência em Infância e Juventude para Adoção e Destituição do Poder Familiar.

Senhor(a) Juiz(a),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho informar que o Conselho Nacional do Justiça determinou aos tribunais de todo o País a observância e fiscalização do Provimento 36/2014, que dispõe sobre a estrutura e procedimentos nas unidades da infância e juventude.

Esta Corregedoria, através do Sistema Themis PG, tem constatado que o tempo de tramitação dos processos referentes a Adoção com Destituição do Poder Familiar em várias unidades do Estado está excessivamente lento, ultrapassando muito mais que os 12 (doze) meses indicados no aludido normativo.

Assim sendo, considerando a prioridade da matéria, e antes de qualquer intervenção deste Órgão Censor, recomendo a Vossa Excelência a observância das disposições constantes dos arts. 4º e 5º do aludido Provimento, a fim de impulsionar os feitos e alimentar o Cadastro Nacional de Adoção, bem como acionar as equipes interdisciplinares que auxiliam a sua unidade, se houver, para o cumprimento do art. 6º, envidando esforços no sentido de dar a máxima celeridade na avaliação técnica dos processos de adoção, entre outras providências.

Atenciosamente,

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/03/2019 11:27 (MARCELO CARVALHO SILVA)